

CNPJ: 03.931.454/0001-74

SOLICITAÇÃO

DA: Assessoria da Câmara Municipal

AO: Presidente da Câmara Municipal de Talismã - TO.

Vossa Excelência UELITON CARLOS ARAÚJO

Senhor Presidente

Solicito a Contratação de empresa para serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã do Tocantins, junto aos órgãos de controle externo. No período de janeiro a dezembro de 2025.

Justifica-se a referida A contratação se faz necessária para organização de processos administrativos junto à equipe da câmara municipal, e a falta de pessoal qualificado para atender tal demanda, sempre visando uma maior celeridade nos Processos licitatórios e uma melhor organização e correta tramitação dos processos em geral. Vista também o assessoramento no planejamento das compras governamentais sempre no intuito de uma maior economicidade à câmara Municipal de Talismã, sempre visando o atendimento da legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Ludmilla G. Evangelista Carrijo

Secretária da Câmara Municipal



CNPJ: 03.931.454/0001-74

#### DESPACHO INICIAL

Processo Administrativo: 003/2025

Tendo em vista a solicitação do objeto para Contratação de Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã do Tocantins, junto aos órgãos de controle externo.

Para tanto determino que seja elaborado o Termo de Referência de acordo com o objeto, desta solicitação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, ao 07 dia do mês de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ UELITON CARLOS ARAÚJO Presidente



### **DESPACHO**

#### PROCESSO Nº 003/2025

**ASSUNTO**: apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã – TO, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria da Câmara Municipal de Talismã -TO no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme justificativas previamente apresentadas.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

TALISMÃ/TO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Ludmilla G. Evangelista Carrijo Servidora da Câmara Municipal



CNPJ: 03.931.454/0001-74

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses

Em resposta a solicitação expedida pela Secretaria Câmara Municipal, no dia 03 de janeiro de 2025, solicitando a Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã – TO, no período de janeiro a dezembro de 2025, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

TALISMÃ/TO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ **UELITON CARLOS ARAÚJO Presidente** 



CNPJ: 03.931.454/0001-74

**Da:** Comissão de Contratação Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários 0

para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa da Câmara Municipal de Talismã -TO no período de janeiro a dezembro de 2025.
Processo administrativo: 003/2025
Prezado Senhor,
Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa da Câmara Municipal de Talismã - TO no período de janeiro a dezembro de 2025.
Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva do valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Atenciosamente,
TALISMÃ/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025
Agente de Contratação
, going as solinated



CNPJ: 03.931.454/0001-74

#### **DESPACHO**

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, anexada ao presente, visando necessidade de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa Junto a Câmara Municipal de Talismã - TO no período de janeiro a dezembro de 2025.

Considerando que está Câmara Municipal necessita contratação visando salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos o assessoramento no planejamento das compras governamentais sempre no intuito de uma maior economicidade à câmara Municipal de Talismã, sempre visando o atendimento da legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos, faz se necessário ainda a organização nos sistemas de controle e acervo de leis, para um melhor aperfeiçoamento da Gestão com um acompanhamento e manutenção dos sistemas de controle de almoxarifado, compras, frotas e patrimônio, em atendimento ao que preceitua a legislação e controle externo com recomendação inclusive o tribunal de contas do Estado do Tocantins.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, Il c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Câmara.

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao agente de contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

TALISMÃ/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ **UELITON CARLOS ARAÚJO Presidente** 



## **AUTUAÇÃO**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃTO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .003/2025

TALISMÃ/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025

Agente de Contratação



CNPJ: 03.931.454/0001-74

#### ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, a Agente de Contratação, designada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã - TO no período de janeiro a dezembro de 2025, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: SUPPORT CONSULTORIA LTDA CNPJ: **13.083.672/0001-50**, conforme discriminado a seguir:

EMPRESAS	Valor Unitário	Valor Global R\$
<b>SUPPORT CONSULTORIA LTDA</b> , inscrita no CNPJ N°. 13.083.672/0001-50	R\$ <b>4.566,50</b>	R\$ <b>54.798,00</b>

Foi realizada consulta junto ao Sicap - LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORÇAMENTOS			
	Contratação de empresa para prestação de Serviços			CONTRATO Nº 11/2023 CÂMARA DE ALVORADA	CONTRATO Nº 001/2023 CÂMARA DE CARIRI	CONTRATO Nº 015/2023 CÂMARA DE DUERÉ	SUPPORT CONSULTORIA LTDA
01	de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã-TO no período de	Mês	12	R\$ 6.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.566,50
	janeiro a dezembro de	74103		VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
	2024			R\$ 76.800,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 54.798,00
				VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, Il da lei n. 14.133/2021. "Art. 75 — É dispensável a licitação: (...) II — para contratação que envolva



CNPJ: 03.931.454/0001-74

## valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras."

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Agente de Contratação



CNPJ: 03.931.454/0001-74

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei

14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão

montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil

setecentos e noventa e oito reais), abaixo de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil

novecentos e seis reais e dois centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei

Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação,

uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em

relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade

competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas

formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado,

através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para

custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos

que foram realizadas pesquisas de preços junto ao Sicap - LCO e fornecedor, tendo a

empresa SUPPORT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 13.083.672/0001-50

apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que

comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo

ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade

requisitante número mínimo de 04 (quatro) cotações, com os itens e unidades de



CNPJ: 03.931.454/0001-74

medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

Agente de Contratação



CNPJ: 03.931.454/0001-74

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Informação sobre legalidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de

Talismã - TO.

Processo administrativo: 003/2025

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

 Agente de Contratação	



CNPJ: 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 005/2025-CMT

Talismã - TO, de 10 de janeiro de 2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO ENVOLVENDO ÁREA PÚBLICA. ADMINISTRATIVA. FINANCEIRA. ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO. **PRESTACÕES PLANEJAMENTO** CONTAS, DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, **PROCESSOS** LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E DEFESAS DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida lei, desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e com suporte no decreto federal nº 11.871/2023 que altera os limites citados acima;

CONSIDERANDO também, que os valores são condizentes com a realidade financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que os serviços prestados pela empresa são de natureza continuada e a mesma encontra-se estabelecida na cidade de Gurupi - TO, possibilitando, pela pouca distância, maior agilidade no suporte e no treinamento de pessoal.

#### **RESOLVE:**

CNPJ: 03.931.454/0001-74

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Rua S-005, Qd.36, It;15, Parque Sol Nascente, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG nº.857721 SSP/TO, e CPF nº. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi – Tocantins, cep: 77400-000, no valor R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.566,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

> **Ueliton Carlos Araujo** Vereador Presidente.

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria N°005/2025 foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) em 10/01/2025, para conhecimento público.

> LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO Servidora da Câmara Municipal.



CNPJ: 03.931.454/0001-74

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela art. 17, VII da lei federal n.º 14.133/2021.

#### RESOLVE:

- 1.º HOMOLOGAR o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Parecer Jurídico e das manifestações do agente de contratação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes.
- 2.º ADJUDICAR o objeto à empresa: SUPPORT CONSULTORIA LTDA, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.083.672/0001-50, estabelecida à AV: A, N° 205, Park dos Buritis, Gurupi - TO.

1.1 – DES	CRIÇÃO D	O OBJETO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mês	12	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã - TO		R\$ <b>54.798,00</b>
VALOR	TOTAL		R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro	mil setecentos e nover	nta e oito reais)

3.º - DETERMINAR à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 13 dias de	janeiro d	le 2025.
----------------	-----------	----------

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ **UELITON CARLOS ARAÚJO Presidente** 



#### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA.

**CONTRATANTE**: A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ n° 03.931.454/0001-74, localizada à Rua Raimundo Sousa Costa S/N, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG n°3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins – S/N, Lote 03, Centro, Talismã – TO

**CONTRATADA:** SUPPORT CONSULTORIA LTDA, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Avenida A N° 205, Park dos Buritis, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG n°.857721 SSP/TO, e CPF n°. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi – Tocantins, cep:77426-008 Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa N° 001/2025, e observados os preceitos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação n. 001/2025, com fundamento no art. 75, Il da lei n. 14.133/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

contrato de prestação de serviços entre a câmara municipal de talismã e Support consultoria LTDA e assessoria administrativa voltada à gestão pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Realizar levantamento interno dos procedimentos de compras a serem realizadas pela equipe, conforme suas necessidades do dia a dia;

- Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação;
- Auxiliar e buscar informações junto à assessoria jurídica nos atos elaborados de procedimentos administrativos de normatização, tais como: portarias, decretos e demais;
- Apoio técnico aos servidores da Câmara Municipal, como forma de orientá-los sobre as necessidades, dúvidas e questionamentos de cada gabinete, no que tange as



compras, realizando reuniões, e o que mais for necessário;

- Prestar toda consultoria e assessoria necessária ao levantamento de informações como forma de subsidiar aos servidores da casa, munícipes e principalmente os dirigentes, no que envolvam gastos públicos;
- Assessorar objetivando a redução dos custos, otimizando os serviços entregues, melhorando a organização, aperfeiçoando o atendimento aos setores e agilizando o trâmite dos processos de gestão;
- Elaborar e executar um conjunto de ações e medidas que visam suprir as necessidades da administração municipal, necessários para que os setores desenvolvam suas atividades com agilidade, eficiência, cumprindo o que determina as legislações e os princípios da administração pública;
- Assessoria junto ao Controle Interno do Município, normatizando o fluxograma de funcionamento da administração, permitindo o cumprimento das suas atividades conforme determina as legislações e o TCM TO- Tribunal de Contas dos Municípios de Tocantins;
- Auxiliar no envio das informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Tocantins;
- Normatizar os atos juntamente com a assessoria jurídica municipal com a nomeação de gestores de contrato, para a realização do controle de todos os contratos de fornecimento e prestação de serviços;
- Manter uma relação transparente com fornecedores e setores internos, negociar melhores prazos, encontrar soluções mais eficientes e conseguir se adaptar a situações inesperadas sem comprometer a credibilidade e o bom funcionamento da administração.
- Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado.
- Normatização dos atos junto ao sistema de protocolo municipal, documentos recebidos dos fornecedores, como notas fiscais e demais solicitações, auxiliando a padronização para o bom funcionamento da administração conforme determina os órgãos de controle e fiscalização;
- Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- Construção de estratégias para diminuição dos custos; capacitando a equipe e monitorando os resultados.
- Orientação referente ao portal de transparência, analise concomitante.
- Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referentes a contratação de pessoal.
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.
   CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

Pelo objeto fornecido a Contratada receberá o valor total R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.566,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial.



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

#### CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão** a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

				CÂMARA	MUNICIPA	AL			
	DOTA	AÇÃO O	RÇAMENTÁ	RIA:		El	.EMENTO	DE DESPESA	:
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39
				FONTE D	E RECURSO:				
				15.000.000.000	– Recurso Pró	prio			

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Talismã isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações do termo de referência fornecidos pela Contratante e entrega-los totalmente concluídos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal ou mensal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- Fornecer documentos necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objeto em desacordo com as especificações.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À Câmara Municipal fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Câmara municipal.



#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ  UELITON CARLOS ARAUJO  Presidente da Câmara Municipal  Contratante  SUPPORT CONSULTORIA LTDA  CNPJ N°. 13.083.672/0001-50  Contratada	UELITON CARLOS ARAUJO Presidente da Câmara Municipal Contratante  SUPPORT CONSULTORIA LTDA CNPJ N°. 13.083.672/0001-50 Contratada			Talismã/TO, 1	3 de janeiro de
CNPJ N°. 13.083.672/0001-50	CNPJ N°. 13.083.672/0001-50 Contratada		UELITON CA Presidente da (	ARLOS ARAUJO Câmara Municipal	
	ESTEMUNHAS		CNPJ N°. 13.08	3.672/0001-50	
ESTEMUNHAS		ESTEMUNHAS			



# ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, legislativos, contratos, processos recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO,

Janeiro 2.025.



CNPJ: 03.931.454/0001-74

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

13 de janeiro de 2025.

"assessoria e consultoria voltada à aestão pública. envolvendo administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações contas. licitações, contratos. legislativos, processos recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO,".

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo:

Considerando que está Câmara Municipal necessita contratação visando salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão, direcionando a ações de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propõe.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Sicap/LCO – TCE/TO. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) contrato firmado por outro órgão público 01 (uma) cotação com fornecedor e, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preco encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.



CNPJ: 03.931.454/0001-74

Assim, temos: SUPPORT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ No. 13.083.672/0001-50, com o valor mensal de R\$ 4.566,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e valor anual de R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, Il c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Câmara.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lie n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO, mediante contratação direta da empresa: SUPPORT CONSULTORIA LTDA, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Avenida A, N 205, Park dos Buritis, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG nº.857721 SSP/TO, e CPF nº. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi – Tocantins, cep:77426-008, no valor total de R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), com fulcro no Art. 75, ll da Lei n. 14.133/2021.



**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Talismã – TO, 13 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de Talismã, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente o senhor: UELITON CARLOS ARAUJO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação a seguir:

**OBJETO:** assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO

**CONTRATADA:** SUPPORT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Avenida A, N° 205, Park dos Buritis, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador Público, portador da CI RG n°.857721 SSP/TO, e CPF n°. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, N 205 Parque dos Buritis, Gurupi – Tocantins, cep:77426-008

**DOTAÇÃO**: Unidade Orçamentária: 031.0001.1001.1001 Elemento de despesa: – 3.3.90.39 (Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da lei n. 14.133/2.021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Talismã/TO, 13 de janeiro de 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

UELITON CARLOS ARAUJO
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no <i>placar</i> desta Câmara Municipal.
Talismã/TO,/



CONVOCAÇÃO

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO A EMPRESA: SUPPORT CONSULTORIA LTDA

Tendo em vista à Contratação de empresa para prestação de Serviços assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para assinatura do instrumento contratual.

Talismã/TO, 13 de Janeiro de 2025.

Ludmila G. Carrijo Secretária da Câmara Municipal



Talismã/TO, 13 de janeiro de 2025.

## ORDEM DE SERVIÇO

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO A EMPRESA: SUPPORT CONSULTORIA LTDA

Tendo em vista à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã - TO, FICA EXPEDIDA A ORDEM DE SERVIÇOS, COM OBSERVAÇÃO ÀS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMĂ
UELITON CARLOS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Recebi a presente Ordem de Entrega em 13 de janeiro de 2025.

SUPPORT CONSULTORIA LTDA
CNPJ N°. 37.344.439/0001-50
Contratada